PROJETO DE LEI 24/2022

Institui o “Programa Tem Saída”, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no âmbito do Município de Corumbá/MS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Tem Saída”, destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo medidas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.
Art. 2°. São diretrizes do “Programa Tem Saída”:
I - Oferta de condições de autonomia financeira, por meio de programas de qualificação profissional, de geração de emprego e renda e intermediação de mão de obra;
II - Capacitação e sensibilização permanentes dos servidores públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não revitimização;
III - Acesso a atividades ocupacionais e à renda, por meio da oferta de oportunidades de ocupação e de qualificação profissional.
Art. 3º. O “Programa Tem Saída” consistirá em:
I – Criar um banco de dados contendo lista de empresas interessadas em integrar o Programa, bem como das vagas e iniciativas disponibilizadas por estas, e atualizá-lo com frequência mínima trimestral;
II – Mobilizar empresas para disponibilizarem vagas de contratação e atividades de capacitação para mulheres e, prioritariamente, aquelas em situação de violência doméstica e familiar;
III - Encaminhar mulheres para as vagas disponíveis no banco de dados, sendo, prioritariamente, aquelas em situação de violência doméstica e familiar;
IV – Dar ciência e publicidade das vagas disponíveis no banco de dados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que venham procurar o equipamento público ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sobre seus direitos;
VI – Encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar a ações promovidas pela Prefeitura Municipal destinadas à capacitação, geração de renda e combate à violência contra a mulher.
VII – Treinar as equipes da Prefeitura para atender as mulheres vítimas de violência. Caberá ao poder executivo municipal, através de órgãos competentes, autorizar a fiscalização, por órgãos ou entidades civis de atendimento à mulher, o cumprimento desta Lei.
Parágrafo Único - As seleções de beneficiárias para participação nos programas conduzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverão prever um percentual mínimo das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, respeitadas as preferências legais.
Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal Competente adotar as medidas administrativas voltadas ao implemento do “Programa Tem Saída”, inclusive – mas não limitados a essas ações – a criação e atualização do banco de dados previsto no art. 3º desta Lei; e a promoção de campanhas de incentivo para engajamento de empresas no Programa.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOC: 1647977745

JUSTIFICATIVA

Justificativa De acordo com o último levantamento realizado pelo IBGE, as mulheres ainda têm taxa de desemprego superior à dos homens. O levantamento ainda aponta que o número de registros de trabalho formal é menor para as mulheres e, ainda, que o salário médio pago às mulheres foi apenas 77,5% do rendimento pago aos homens no Brasil. A vulnerabilidade financeira que assola muitas mulheres dificulta sua emancipação de ambientes violentos, de modo que se sujeitam a sofrer violência doméstica, quer física ou psicológica, por serem dependentes financeiramente de seus companheiros. Assim, a participação feminina no mercado de trabalho conduz a uma diminuição da violência doméstica, a partir de sua emancipação econômica e a possibilidade de se retirarem do jugo de seus agressores. A propósito, com o objetivo de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, o art. 8º da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) estipulou que "a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais", apontando, como diretrizes, a integração operacional do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas da saúde, assistência social, segurança pública, trabalho e habitação, além da celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos e outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre esses e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher. O art. 35 da Lei Maria da Penha expressamente prevê que "a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: (…) IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar". Portanto, é nesse contexto em que se insere o Programa "Tem Saída", que, lançado em agosto de 2018 na cidade de São Paulo, consiste em uma política pública voltada à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar. A presente propositura pretende realizar uma parceria entre a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Corumbá/MS, Secretaria Municipal Competente, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça MS, OAB/MS Corumbá e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Corumbá/MS. O Programa "Tem Saída" contará com o apoio de empresas privadas, que viabilizam vagas de emprego para as mulheres atendidas pelo Programa. Esse conjunto de esforços busca promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência. Como funciona? A vítima em situação de violência doméstica e familiar poderá ser integrada ao Programa Tem Saída a partir do atendimento realizado pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Delegacia ou Órgão municipal competente. Após passar pelos órgãos mencionados, a mulher é encaminhada aos equipamentos de seleção de emprego da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. As candidatas passam por processo seletivo diferenciado, com apoio da equipe técnica da Secretaria e das áreas de recursos humanos das empresas parceiras. As equipes da Prefeitura devem receber treinamento específico para atender as mulheres vítimas de violência.
Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis e conto com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria.

CORUMBA/MS, 22 de Março de 2022

Raquel Bryk
Vereador(a)

DOC: 1647977745